

## RENOVA ENERGIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 08.534.605/0001-74

NIRE 35.300.358.295

### FATO RELEVANTE

A **Renova Energia S.A. – Em Recuperação Judicial** (RNEW3; RNEW4; RNEW11) (“**Companhia**” ou “**Renova**”), em cumprimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”) e nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, em reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de outubro de 2024, foi aprovado um aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão, pela Companhia, para subscrição privada de, no mínimo, 485.185.185 e, no máximo, 500.000.000 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal (“**Ações Ordinárias**”), dentro do limite de capital autorizado, conforme disposto no estatuto social da Companhia, ao preço de emissão de R\$ 1,08 por Ação Ordinária (“**Preço de Emissão**”), totalizando, no mínimo, R\$ 523.999.999,80 (“**Subscrição Mínima**”) e, no máximo, R\$ 540.000.000,00 (“**Subscrição Máxima**” e “**Aumento de Capital**”, respectivamente), condicionado ao recebimento, pela Companhia, da confirmação da titularidade dos Créditos (conforme definido abaixo) pelo VC Energia II Fundo de Investimento em Participações (“**Credor**”).

O Preço de Emissão foi fixado considerando a proposta constante do Compromisso de Subscrição (conforme definido abaixo) e corresponde ao preço médio ponderado por volume (VWAP) das Ações Ordinárias na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, nos 30 pregões compreendidos entre os dias 12 de setembro de 2024 (inclusive) e 23 de outubro de 2024 (inclusive), com deságio de 0,9%. Nesse sentido, o preço de emissão foi fixado com base no artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, sem resultar em diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia (incluindo os titulares de *Units*).

Conforme fato relevante divulgado pela Companhia em 21 de outubro de 2024, a Companhia recebeu correspondência enviada pelo Credor (“**Compromisso de Subscrição**”), por meio do qual o Credor, (i) declarou que é titular de créditos contra a Companhia no montante de R\$ 58.182.560,59 (em 30 de setembro de 2024, a ser atualizado nos termos dos Planos de Recuperação Judicial da Companhia; bem como é parte de instrumentos contratuais que, uma vez implementadas as condições suspensivas neles previstas, garantir-lhe-ão a titularidade de créditos adicionais contra a Companhia no montante de R\$ 469.963.249,94 (em 30 de setembro de 2024, a ser atualizado nos termos dos Planos de Recuperação Judicial da Companhia), em todos os casos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, garantias ou restrições de qualquer natureza (em conjunto, “**Créditos**”); e (ii) manifestou seu compromisso na capitalização dos Créditos, conforme devidamente atualizados e disponíveis na data de homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração da Companhia, no âmbito do Aumento de Capital (“**Capitalização dos Créditos**”).

Nesse sentido, o Aumento de Capital tem por finalidade viabilizar a Capitalização dos Créditos, com a consequente redução do endividamento da Companhia e fortalecimento da estrutura de capital da Companhia, tendo por objetivo a superação da situação de crise da Companhia, em benefício dos interesses da Companhia e de seus acionistas, credores e demais *stakeholders*.

Sem prejuízo da Capitalização dos Créditos, será assegurado o direito de preferência para subscrição das Ações Ordinárias objeto do Aumento de Capital pelos acionistas da Companhia (incluindo os titulares de certificados de depósito de ações de emissão da Companhia (“*Units*”), nos termos do artigo 171, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações (“**Direito de Preferência**”). Tendo em vista que o Aumento de Capital, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, está sujeito ao recebimento, pela Companhia, da confirmação do Credor acerca da titularidade dos Créditos, o prazo para exercício do Direito de Preferência será oportunamente divulgado pela Companhia por meio de novo aviso aos acionistas após tal confirmação.

Conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia, o Aumento de Capital poderá ser parcialmente homologado em caso de subscrição de Ações Ordinárias, incluindo por meio da Capitalização dos Créditos, representando, no mínimo, a Subscrição Mínima.

**A Companhia divulgou nesta data aviso aos acionistas, disponível nos *websites* da Companhia ([ri.renovaenergia.com.br](http://ri.renovaenergia.com.br)), da CVM ([gov.br/cvm](http://gov.br/cvm)) e da B3 ([b3.com.br](http://b3.com.br)), contendo informações adicionais acerca da Capitalização dos Créditos e do Aumento de Capital, incluindo os termos e condições a serem observados quando da subscrição e integralização das Ações Ordinárias objeto do Aumento de Capital, bem como as informações exigidas nos termos do artigo 33, inciso XXXI, da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022.**

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado devidamente informados a respeito do Aumento de Capital, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis.

São Paulo, 25 de outubro de 2024.

**RENOVA ENERGIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Vitor Hugo Alexandrino da Silva

Diretor Financeiro e de Relação com Investidores